



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
Diretoria Legislativa

APROVADO

Em: 14.11.2021

PROCESSO 022/2021

Protocolo em 23/11/2021

PROCEDÊNCIA:

Gabinete da Vereadora Gérsica da Silva Magalhães (PSD).

INTERESSADO:

Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA.

NATUREZA:

Projeto de Lei n. 006/2021, de 23 de novembro de 2021.

ASSUNTO:

Institui o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários e dá outras providências.

M O V I M E N T A Ç Õ E S

DATA	DE	PARA	DESPACHO
23/11/2021	Diretoria Legislativa	Presidência	Encaminhar para 16ª Sessão Ordinária 24/11/2021



Projeto de Lei n. 006/2021-CMSFX, de 23 de novembro de 2021.

Institui o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários, destinado às empresas que desenvolvam programas de incentivos à conclusão do Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior de seus empregados.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar que seus funcionários concluam o Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior.

Art. 2º. A obtenção do Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários somente será outorgada a pessoas jurídicas que estejam em dia com suas obrigações fiscais e tributárias perante o Município e estabelecidas na cidade de São Félix do Xingu – PA.

Art. 3º. São objetivos desta certificação:

- I - distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores por meio de uma política contínua de apoio à conclusão de sua educação escolar;
- II - estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e concluir sua educação formal.



Art. 4º. O pedido do selo deverá ser realizado preferencialmente pela internet, sendo emitido por meio eletrônico, acompanhado de certificado.

Art. 5º. Os critérios para a certificação serão estabelecidos pelo órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º. A empresa agraciada com o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários fica autorizada a divulgá-lo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Gêrsica da Silva Magalhães (PSD), da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará.


Ver. Gêrsica da Silva Magalhães (PSD)